PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2018 – 6ª-feira – 9:30h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/07/2018 – 6ª-feira – 14:00h

1. **ABERTURA**: A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro – Diadema – Estado de São Paulo, por autorização do Senhor Presidente, com observância das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, Decretos nºs. 3.555/00 e 5.450/05, Lei Complementar nº 126/03 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014 e legislação específica pertinente ao objeto, torna pública esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda as especificações deste Edital e seus Anexos.

2. **RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**: As propostas deverão ser postadas, impreterivelmente, até as 9h30 (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília, do dia 06 (seis) de julho de 2.018 – sexta-feira e o início da disputa ocorrerá às 14h00 (quatorze) horas mesmo dia.

3. **OBJETO**: Trata este pregão da contratação de empresa especializada na prestação de seguros para veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Diadema, (apólice compreensiva) na conformidade do elencado no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

3.1. Deverá ser fornecido rastreador/localizador para todos os veículos segurados.

4. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:

a) Estejam constituídos sob forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, nos Termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
c) Estejam declaradas inidôneas, nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, observado o teor da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
e) Tenham funcionário ou membro da Administração, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante para o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 2 deste edital.

4.3. A informação dos dados para acesso dever ser feita na página inicial do site ***www.licitacoes-e.com.br***, opção "Acesso Identificado".

5. DO PREGOEIRO: Este certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES: Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no País, que fornecerão completas informações acerca do sistema de credenciamento e operação.

7. DAS PROPOSTAS: O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a partir da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico, sendo que a vigência do contrato se dará a partir de sua assinatura.

7.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances dos demais participantes.

8.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo aleatório de ATÉ trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2. As propostas deverão conter preços unitário e total por item.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. ***DA PROPOSTA:*** Uma vez analisada a proposta e a documentação enviada pelo Licitante vencedor via e-mail e observada sua regularidade, o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o envio da proposta original, em envelope próprio, que deverá conter em sua parte externa as seguintes informações:

- CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
- LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
- A/C: SRA. PREGOEIRA CRISTIANE DOS SANTOS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
- ENVELOPE 1 – PROPOSTA
- RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

10.1.1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou seu Procurador.

10.1.2. Deverá, ainda, estar consignado na Proposta:

- Denominação e razão social da empresa, endereço, telefone, e-mail, CNPJ do Licitante, data, dados do signatário do contrato;
- Preço unitário de cada item e preço total, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10.2. ***DA DOCUMENTAÇÃO:*** Após a análise prévia da documentação enviada digitalizada por e-mail e desde que devidamente aprovada, o Licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com o **Envelope Proposta**, as cópias dos documentos exigidos para habilitação, em envelope próprio, o qual deverá constar em sua parte externa as seguintes informações:

- CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
- LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
- A/C: SRA. PREGOEIRA CRISTIANE DOS SANTOS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
- ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
- RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

10.2.1. Será exigido do Licitante Vencedor os seguintes documentos:

10.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Comprovação de inscrição na SUSEP;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

10.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitantes, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempos de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício, já exigíveis, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

10.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (SUSEP);
b) Atestado de capacitação técnica expedido por órgão público ou empresa privada, nos termos da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11. OUTROS DOCUMENTOS:

11.1. Declaração expressa de que não contrata menor de 16 anos exceto na condição de aprendiz;

11.2. Declaração expressa de concordância com os termos do edital e da Lei;

11.3. Declaração expressa, formalizada no campo DOCUMENTOS do site e-licitações no momento da formalização da proposta, de que reúne condições para habilitação.

11.4. Declaração expressa que não responde á processo junto à SUSEP;

11.5. Nome, qualificação, CPF e RG dos signatários do contrato,

11.6. Relação resumida dos custos com prêmios e respectivas importâncias seguradas por item e descritos um a um no caso de veículos.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos poderão ser substituídos, parcialmente, por Certificado de Registro Cadastral de quaisquer órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, desde que dentro dos prazos de validade, sendo obrigatória a apresentação das certidões negativas de FGTS e INSS e os documentos constantes do item 11 - "Outros Documentos".

OBSERVAÇÃO: Os documentos ora elencados deverão ser remetidos via e-mail, no momento em que o licitante for declarado arrematante e deverão ser remetidos à sede da Câmara Municipal de Diadema, em cópias autenticadas em cartório, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após julgado habilitado. Os prazos em questão não serão prorrogados ou estendidos sob qualquer alegação.

12. DA INSPEÇÃO: Na hipótese de a empresa concorrente solicitar inspeção do patrimônio a ser segurado, a visita será realizada até o dia 05 de julho de 2.018, nos horários das 10h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, na sede da Câmara Municipal de Diadema.

12.1. A inspeção é facultativa ao Licitante, não sendo objeto de inabilitação a ausência de certificado no momento da entrega da documentação exigida.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que o faça até dois dias úteis antes da abertura das propostas, por meio eletrônico.

13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá faze-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado recorrer por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2. Aos demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto ao proponente vencedor, a não ser que a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Os recursos deverão ser endereçados ao Serviço de Protocolo que funciona no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antonio Piranga, 474 – 4º andar – Centro, o qual funciona no horário de 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

13.5. Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Pregão Eletrônico, ensejará sua rescisão nos termos do que prevêem os Artigos 77 usque 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas conseqüências previstas no Artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo a multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor atualizado e demais prejuízos a que der causa.

14.1. Sem isenção da multa de 2% (dois por cento) correrá ainda a ADJUDICATÁRIA, em caso de inexecução total do contrato, com os custos advindos de nova contratação seja esta por licitação ou dispensa.

14.2. A ADJUDICATÁRIA deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, sob pena de não o fazendo sujeitar-se as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.084/91 e das seguintes multas:

a) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, pelo descumprimento parcial do contrato até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerado o contrato rescindido de pleno direito, com aplicação das sanções previstas pelos Artigos 77 usque 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
c) Multa correspondente a diferença de preços resultante de novo pregão realizado pela Administração e demais prejuízos a que der causa.

14.3. Se o pagamento das multas não forem satisfeitos no prazo fixado, sua cobrança será efetuada judicialmente.

14.4. Caso não haja interesse na prorrogação do contrato, as partes deverão ser comunicadas com antecedência de 90 (noventa) dias à cessação da prestação de serviços.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas oriundas desta licitação correrão por contas das dotações do Orçamento-Programa do Exercício de 2.018, codificadas sob nº 00.00.01.031.0021.2038.33.90.39 – Organização das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em uma única parcela, 30 (trinta) dias após a emissão das apólices.

17. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O início da prestação dos serviços se dará às 00:00 horas do dia 14 de julho de 2.018.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Obriga-se a ADJUDICATÁRIA, a dar cobertura nos termos da proposta apresentada, sendo obrigatória a indicação de preposto para acompanhamento de sinistro, incluindo-se, dentre suas atribuições a confecção de aviso de sinistro e demais documentos, exceção feita ao Boletim de Ocorrências.

18.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA comunicará à ADJUDICATÁRIA, na data da ocorrência, o sinistro, bem como cederá documentação pertinentes que se fizer necessária à atuação da ADJUDICATÁRIA ou seu preposto.

19. DA VIGÊNCIA: A contratação oriunda deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da 00:00 hora do dia 14 de julho de 2.018, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, caso haja interesse entre as partes. Excepcionalmente, caso haja fato impeditivo à conclusão de nova licitação que possa acarretar solução de continuidade à prestação do serviço, por tratar-se de

serviço continuado, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do §4º do Artigo, 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 3.555/00 e 5450/05 e legislação acessória que regule a matéria.

20.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

20.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa dos participantes.

20.3. É atribuição do pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva.

20.4. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, revoga-la, anula-la por ilegalidade.

20.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou falta de veracidade das informações nele

contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão faze-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser informadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13. Qualquer outro esclarecimento ou elemento necessário à melhor elucidação dos termos deste edital, somente poderão ser obtidos através do e-mail

cristiane@cmdiadema.sp.gov.br , na forma do constante do Artigo 19 do Decreto 5450/05.

21. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Fica desde já entendido que os termos usados neste Edital, não serão repetidos em outros anexos, respeitando-se o princípio da vinculação, comporá, portanto, o edital e seus anexos, o contrato oriundo deste certame.

22. DO FORO: Para dirimência de quaisquer questões ou controvérsias, fica eleito, desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Diadema, 26 de junho de 2.018.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira